



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Projeto de Lei 112 / 2009

CÂMARA MUNICIPAL Secretaria

Protocolado sob nº 112.3009
Em 25/10/2009

J. Kremer

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Carambei, o Programa Mulher – Sua Saúde, Seus Direitos, e dá outras providências.

A Vereadora Patrícia Kremer, no uso de suas atribuições legais, submete o projeto de lei, que aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Carambei, é sancionado pelo Prefeito Municipal.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Carambei, o Programa “Mulher – Sua Saúde, Seus Direitos”, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal, baseado na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, lançado em 2004, pelo Governo Federal.

§ Único – O programa instituído no “caput” deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientiza-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Art. 2º - O programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

I – Seminários, cursos e palestras;

II – Vídeos e slides;

III – Cartilha da Mulher;

IV – Parcerias com divulgação de informações em meios de comunicação.

Art. 3º - O programa ora criado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

I – Saúde da Mulher;

PRIMEIRA VOTAÇÃO

APROVADO POR (Assinatura)
Em 20 de Outubro de 2009

[Assinatura]

SEGUNDA VOTAÇÃO

APROVADO POR (Assinatura)
Em 27 de Outubro de 2009

[Assinatura]

[Assinatura]

- II – Gravidez, parto e pós-parto;
- III – Gravidez na adolescência;
- IV – Planejamento familiar;
- V – Prevenção das DST e AIDS;
- VI – Prevenção e tratamento do câncer, nos mais diferentes diagnósticos;
- VII – Adolescência feminina;
- VIII – Menopausa e Terceira-idade;
- IX – Os direitos no trabalho;
- X – O direito à educação;
- XI – A mulher como cidadã.

Art. 4º - Do programa constará também a criação e a distribuição através da Rede Municipal de Saúde do “Cartão da Mulher” no qual constará, além de identificação da portadora e de informações básicas, espaço para anotações para o seu controle de consultas, exames e tratamento nas seguintes áreas:

- I – Consulta ginecológica periódica;
- II – Citologia Oncótica;
- III – Exames (Mamografia, Ecografia, teste de osteoporose);
- IV – Planejamento familiar;
- V – Gestação;
- VI – Menopausa e Terceira-idade (Controle e tratamento da osteoporose).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de maio de 2009.

PATRÍCIA KREMER
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 112/2009

Súmula: Institui no âmbito do Município de Carambeí, o Programa Mulher – Sua Saúde, Seus Direitos, e dá outras providências.

Autor: Vereadora Patrícia Kremer

A Vereadora Patrícia Kremer submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado: “*Institui no âmbito do Município de Carambeí, o Programa Mulher – Sua Saúde, Seus Direitos, e dá outras providências*”.

Conforme se depreende da Proposição em análise, a Vereadora assinala, em síntese, que “*o presente projeto de Lei tem por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.*”

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 112/2009, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de abril de 2010.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

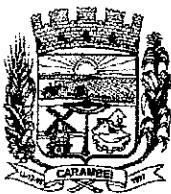
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 112/2009

Súmula: Institui no âmbito do Município de Carambeí, o Programa Mulher – Sua Saúde, Seus Direitos, e dá outras providências.

Autor: Vereadora Patrícia Kremer

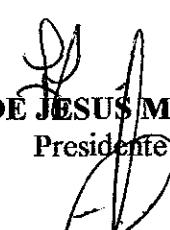
A Vereadora Patrícia Kremer submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Institui no âmbito do Município de Carambeí, o Programa Mulher – Sua Saúde, Seus Direitos, e dá outras providências*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 112/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da Proposição em análise, a Vereadora assinala, em síntese, que “*o presente projeto de Lei tem por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.*”

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovacão** do Projeto de Lei nº 112/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de abril de 2010.


Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA

Presidente


Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA

Membro


Vereador INACIO POVAZ FILHO

Membro